



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO
COLENDO CONSELHO SUPERIOR
DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO AMAZONAS,
REALIZADA NO DIA 26 DE
AGOSTO DE 2011.**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano de 2011 (dois mil e onze), no Plenário da Procuradoria-Geral de Justiça, sito na Av. Cel. Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, reuniu-se, ordinariamente, o Colendo Conselho Superior do Ministério Público, às 9h00, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor, Dr. **JORGE ALBERTO GOMES DAMASCENO**, presentes os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, Doutores, **NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO**, Corregedor-Geral do Ministério Público e membro nato; **FLÁVIO FERREIRA LOPES** e **MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO**, membros representantes da Classe; **JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES**, membro representante do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça; **PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO**, membro suplente. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, Doutores, **EVANDRO PAES DE FARIAS**, membro representante da Classe – férias e **MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ**, membro representante do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça – férias. Cumprindo a pauta, quanto ao item **I – Abertura, conferência de quorum e instalação da reunião**: com a palavra, o Sr. Presidente cumprimentou os demais membros, conferiu o *quorum* regimental e declarou instalada a sessão. **II – Leitura, votação e assinatura da Ata da reunião anterior**: Não houve Ata para aprovação. **III – Leitura do expediente e comunicações do Presidente**: Com a palavra, o Sr. Presidente acusou o recebimento do expediente a seguir: **Memorando nº. 351.2011.CGMP**, Exmo. Sr. Corregedor-Geral do Ministério Público, Doutor Nicolau Libório dos Santos Filho, encaminha relatório das comunicações de suspeições dos membros do MPE/AM, referente ao mês de julho de 2011. Pedindo a palavra, a Conselheira **Maria José Silva de Aquino**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

disse: Eu gostaria de sugerir que fosse dada cópia desse relatório aos coordenadores porque, depois que eu assumi a coordenação, determinei aos servidores que fizessem um controle. Até porque é determinação normativa dar conhecimento à Corregedoria mas não ao coordenador. E nós fazemos a distribuição e ocorre que, às vezes, distribuimos para alguém que já se deu por suspeito em situação semelhante. Pedindo a palavra, o Conselheiro **José Roque Nunes Marques** observou: No mês de julho o mesmo colega deu-se por suspeito em seis processos. Em seguida, a Conselheira **Maria José Silva de Aquino** informou: Eu estou fazendo um levantamento das suspeições das promotorias sob minha coordenação. Eu pedi oficialmente ao Corregedor que me remetesse as cópias dos relatórios dos últimos doze meses, porque eu assumi a coordenação agora, ao retornar em maio. Pedindo a palavra, o Conselheiro **José Roque Nunes Marques** complementou: Acho importante que esta informação da Corregedoria seja considerando os últimos doze meses e por colega. Eu estou recebendo de pessoas amigas informações sobre manifestações do Ministério Público na Fazenda Pública. Para não ser injusto, estão fazendo em relação a uma colega que em todos os casos usa a resolução do Conselho Nacional, que trata da manifestação. Portanto, em mandado de segurança ela não se manifesta porque não há interesse, em ação rescisória não se manifesta porque não há interesse. Então, não há interesse do Ministério Público lá. Eu vou pedir à Coordenação Civil que faça um encontro para se discutir o papel do Ministério Público na Fazenda Pública. Retomando a palavra, o Sr. Presidente prosseguiu a leitura do expediente: **Ofício nº. 167.2011.1.1.52**, Exma. Sra. Dra. Christiane Dolzany Araújo, Promotora de Justiça, encaminha cópia da Portaria nº. 005/2011-PJSGC, para fins de conhecimento; **Ofícios nºs. 463, 464, 465, 466 e 467.2011.52.1.1**, Exma. Sra. Dra. Ana Cláudia A. Daou, Promotora de Justiça, comunica prorrogação dos prazos dos **Inquéritos Civis nºs. 028.2009, 016, 045, 048 e 052.2010.52.1.1**; **Ofícios nºs. 204 e 205.2011.55.1.1**, Exma. Sra. Dra. Guiomar Felícia dos Santos Castro, Promotora de Justiça, comunica prorrogação dos prazos para conclusão dos **Inquéritos Civis nºs. 014, 017, 019 e 024.2008 e 015.2009.55.1.1**; **Ofícios nºs. 249, 250 e 251.2011.53.1.1**, Exma. Sra. Dra. Maria das Graças Gaspar de Melo, Promotora de Justiça, comunica prorrogação dos prazos para conclusão do **Inquéritos Civis nºs. 097.2009, 097 e 098.2010.53.1.1**; **Ofícios nºs. 181, 183, 184, 185 e 186.2011.81.1.1**, Exma. Sra. Dra. Sheyla Andrade dos Santos, Promotora de Justiça, comunica prorrogação dos prazos dos **Inquéritos Civis nºs. 019,**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

020, 030, 031 e 042.2010.81.1.1; Ofício n.ºs. 140, 142, 145 e 146.2011.78.1.1, Exmo. Sr. Dr. Ronaldo Andrade, Promotor de Justiça, comunica prorrogação dos prazos para conclusão dos **Inquéritos Cíveis n.ºs. 005, 039, 048 e 056.2008.78.1.1; Ofício n.º. 245.2011.54.1.1**, Exma. Sra. Dra. Cláudia Maria da Câmara Coêlho, Promotora de Justiça, comunica prorrogação dos prazos para conclusão dos **Inquéritos Cíveis n.ºs. 023.2009, 002 e 003.2010.54.1.1; Memorando n.º. 055.2011.18.1.1**, Exmo. Sr. Dr. Francisco de Assis Aires Arguelles, Promotor de Justiça, comunica prorrogação do prazo para conclusão do **Inquérito Civil n.º. 082.2010.18.1.1**. Pedindo a palavra, o Conselheiro **José Roque Nunes Marques** disse: Eu faço mais uma solicitação. Talvez a gente pudesse fazer uma decisão geral no sentido de que em todos os processos iniciados antes de 2010 sejam esclarecidos ao Colegiado os motivos da sua prorrogação e do não encerramento. Os colegas precisam perceber que o Conselho está atento a essas situações. Com a palavra, o Sr. Presidente perguntou: Todos concordam com essa proposição? Em seguida, a Conselheira **Maria José Silva de Aquino** disse: Excelente! Parabéns ao Dr. Roque pela excelente ideia. Retomando a palavra, o Sr. Presidente disse: Então, à unanimidade fica acatada a sua proposta e vamos tomar as providências. Com a palavra, o Conselheiro **Públio Caio Bessa Cyrino** observou: Na mesma esteira desse tema, me parece que a Dra. Maria José Nazaré propôs algo a respeito também de baixar uma resolução ou uma recomendação às Promotorias com relação à prorrogação daqueles procedimentos investigatórios preliminares de trinta dias. Então, talvez uma recomendação no sentido de que os procedimentos preliminares, conforme a resolução manda, têm que ser concluídos em trinta dias e que só pode prorrogar o inquérito civil antes do seu encerramento. Em seguida, o Sr. Presidente disse: Não sei se já houve alguma deliberação sobre isso, não sei se já foi feita essa proposta. Pedindo a palavra, a Conselheira **Maria José Silva de Aquino** disse: As propostas de Assento estão ainda para ser discutidas, mas eu acho que não tem nenhum que diz respeito a esse assunto. O que a Dra. Maria José Nazaré sempre tem se pronunciado é que, quando não há a observação dos três meses mais três meses, ela no momento de apresentar o voto tem dado conhecimento à Corregedoria. Eu acho que é uma situação que merece ser discutida porque, às vezes, precisamos fazer um trabalho de conscientização. **IV - Comunicações dos Conselheiros:** Com a palavra, a Conselheira **Maria José Silva de Aquino** disse: Esta semana eu tive quase um incidente de percurso numa situação que me chamou a atenção



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

e eu acho que nós precisamos fazer uma reflexão. Eu, como Coordenadora, distribuí uma reclamação e o Promotor de Justiça devolveu à Coordenação, dizendo que não seria para a promotoria dele e se devia enviar para uma Promotoria Criminal. Em razão disto, eu devolvi ao Promotor, dizendo que não encaminharia à Coordenação Criminal porque ali não havia uma notícia crime. E o Promotor de Justiça respondeu que estava havendo uma invasão da independência funcional dele e, claro, eu argumentei que, se ele quisesse, que trouxesse ao Colégio de Procuradores para apreciar. Em seguida, o Conselheiro **Nicolau Libório dos Santos Filho** disse: Sr. Presidente, em respeito ao Conselho, eu gostaria de dar uma explicação até em tom de desabafo. Recentemente, talvez em razão de que, quando a gente começa, a gente vem com todo gás, eu me lembro de uma correição que foi feita numa Promotoria da capital. E a gente, com a intenção de demonstrar que a gente age com sereno rigor, mas, às vezes, o sereno rigor se confunde um pouco com uma certa imprudência, em determinada correição eu decidi instaurar uma sindicância. No decurso da análise dessa sindicância, eu descobri que havia divergência em informações do SAJ. E, com o espírito de lealdade, procurando que a prevalência da justiça pudesse ter a relevância maior, eu procurei buscar informações para que não houvesse injustiça contra um colega. Eu não gostaria, mas vou citar o nome do colega porque a Imprensa citou o nome dele. O Dr. Vicente Augusto Oliveira era o sindicado. Depois, o Conselho Nacional achou por bem avocar a sindicância e achou por bem também determinar a instauração de um PAD contra mim por inércia e excesso de prazo. Eu ingressei no Conselho Nacional com embargo de declaração, buscando a aplicação dos efeitos infringentes. Eu fui a Brasília, acompanhei o julgamento do meu recurso e felizmente o Conselho reconheceu que realmente haviam interpretado de forma equivocada. E por isso, por unanimidade de votos, reverteram a decisão e o pedido dessa determinação do PAD contra mim foi arquivado. Eu tenho o prazer de comunicar a V. Exa. Porque a gente tem que ter esse senso de responsabilidade. E há poucos instantes eu via a posição cautelosa da Dra. Maria José de Aquino, cautelosa do Dr. Roque, posições essas que realmente se caracterizam pela serenidade, no sentido de que a gente tem que ter uma certa prudência. Eu faço essa comunicação porque daqui a pouco outra pessoa estará conduzindo a Corregedoria e eu tenho certeza de que, com cautela, com prudência, ela não passará por esse dissabor que eu passei, que é constrangedor. Pedindo a palavra, o Conselheiro **Públio Caio Bessa Cyrino** disse: Tenho certeza que



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

todos nós festejamos junto com o Dr. Libório, não pelo resultado em si, mas por que nós sabíamos que era uma injustiça o que o Conselho faria com Vossa Excelência. Mesmo que tivesse um PAD, iria concluir pelo arquivamento ao final porque realmente a sua conduta não foi, em nenhum momento, de negligência. Mas, essa questão da cautela, que o senhor levanta, eu acho que é fundamental. Inclusive, eu quero que este Conselho reflita sobre a instauração de PAD sem um exame mais profundo, quando ele poderia estar numa mera sindicância ainda. A nossa Lei é muito confusa e, às vezes, nos conduz a uma precipitação, como dizia o Dr. Libório. Para saber se você vai usar uma sindicância ou um PAD, a gente tem usado como critério uma sanção. Mas não pode ser isolado. Primeiro é o estado da investigação e das provas. Porque a sanção é suspensão, o Conselho não aprofunda a avaliação, instaura o PAD e, quando a gente vai ver, não tem o mais elementar indício de prova para se prosseguir o PAD. Porque nós não aprofundamos o juízo de admissibilidade do mínimo elemento de provas para instaurar um processo administrativo. Então, eu apelo a este Conselho que, quando vier do Procurador-Geral ou de quem quer que seja, sugestão de PAD, analise com muito cuidado se há ou não elementos indiciais com a prova, ou volta para a sindicância ou arquiva. Em seguida, a Conselheira **Maria José Silva de Aquino** disse: Eu defendo a mesma posição porque tanto a lei federal quanto a lei estadual que tratam do processo administrativo, diz, de acordo com toda a doutrina e a própria jurisprudência, que só pode instaurar o PAD quando se tem um fato e indícios suficientes da autoria. E nós fazemos um PAD em vez de fazermos uma sindicância, que é justamente para investigar a existência do fato e os indícios da autoria. Devido a esta falha, em que vincularam o tipo de procedimento à sanção na nossa Lei, nós fazemos PAD que poderiam perfeitamente ser trancados judicialmente porque vão de encontro a toda a doutrina da área de processo administrativo, contra a jurisprudência e contra a Constituição. Com a palavra, o Conselheiro **José Roque Nunes Marques** disse: Dr. Libório, nenhum de nós aqui presentes tinha dúvida do tamanho da injustiça nessa questão do Conselho Nacional. Sinceramente, eu ia começar um levante contra o Conselho Nacional no sentido de que na próxima eleição para Corregedor ninguém se candidatasse porque não é possível que V. Exa., com vinte e seis anos de Ministério Público e de uma história dentro da Instituição, seja desrespeitado. Mas, eu faria uma pequena correção nessa história toda é que quem esteve lá foi o Corregedor do Ministério Público. O Corregedor do Ministério Público é quem foi acionado. Por esse motivo,



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

entendo que nesse tipo de situação é a Instituição que está sentada no banco dos réus, naquele momento representada por Vossa Excelência. Então, V. Exa. não estaria cometendo nenhuma improbidade se tivesse requerido e a Instituição tivesse lhe conferido as passagens e as diárias necessárias. Acho que a Instituição tem que rever essa situação porque considero um absurdo. A comunicação que eu tenho para fazer é que assumi, a pedido do Procurador-Geral, a Comissão que trata do pecúlio e, numa análise preliminar, tem me deixado preocupado sobre a sustentabilidade econômica do pecúlio nos moldes em que está acontecendo. Além, claro, da irregularidade de alguns colegas que ingressaram sem o pagamento inicial da joia. Então, eu vou fazer uma avaliação completa, espero apresentar números sobre isso e dar o encaminhamento. O pecúlio interessa a todos nós, é um fundo constituído com recursos nossos, não tem recursos públicos, mas ele precisa ter sustentabilidade econômica porque nós não queremos desprazer no futuro para os nossos familiares. **V - Leitura da ordem do dia:** Não houve registro. **VI - Distribuição e passagem de processos:** Com a palavra, o Conselheiro **Públio Caio Bessa Cyrino** disse: Eu entro de férias a partir do dia oito e não sei quando retorna o Dr. Evandro. Agora, seria bom que a Secretaria analisasse a urgência de alguns processos porque, dependendo do volume, não é justo que o processo fique parado até eu voltar. Segundo o Assento da Dra. Maria José Nazaré, a gente se vincula. Em seguida, o Conselheiro **José Roque Nunes Marques** sugeriu: Eu colocaria aqueles pedidos de arquivamento em que houve recurso contra o arquivamento. Esses têm prioridade. Foram distribuídos 35 (trinta e cinco) processos, conforme relação assinada pelos Srs. Conselheiros. **VII - Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia:** Foram discutidos e julgados 53 (cinquenta e três) processos, registrando-se os resultados constantes das certidões consolidadas em anexo. **VIII – O que houver:** Não houve registro. **IX – Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão, agradecendo a presença de todos e determinou que se lavrasse a presente Ata, a qual, após lida e achada conforme, será por todos assinada.

JORGE ALBERTO GOMES DAMASCENO
Presidente, por substituição legal



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

FLÁVIO FERREIRA LOPES
Membro

NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO
Membro

MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO
Membro

JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES
Membro

PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
Membro Suplente



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, REALIZADA
NO DIA 26 DE AGOSTO DE 2011.**

RELAÇÃO DOS PROCESSOS JULGADOS

RELATOR: CORREGEDOR-GERAL

1- Processo nº. 506092.2011.PGJ (Ofício nº. 023.2011).

Assunto: Propostas de assento a serem submetidas a apreciação na forma do §1º do art. 121 do RICSMP.

Interessado(a): Ministério Público do Estado do Amazonas.

RETIRADO DE PAUTA, a pedido do Relator.

2- Processo nº. 427311.2011.PGJ (Dist. Nº. 395.2010).

Assunto: Denúncia suposto adiamento de realização de sessões de quimioterapia.

Interessado(a): Alessandra Ferreira Campos.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pelo encaminhamento dos autos à Coordenadoria respectiva, para fins de redistribuição, de modo que sejam realizadas as diligências cabíveis, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.

3- Processo nº. 426110.2011.PGJ (Dist. Nº. 225.2010).

Assunto: Eventual declaração por parte do Reclamado, em rede social da internet, de que estaria lesando os cofres públicos.

Interessado(a): Marcos Queiroz Dantas.

Decisão: Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.

4- Processo nº. 453924.2011.PGJ (Dist. Nº. 093.2011).

Assunto: Solicitação de atendimento pelo Programa de Tratamento Fora do Domicílio.

Interessado(a): Ministério Público Federal.

Decisão: Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

consonância com o voto do Conselheiro Relator.

5- Processo nº. 350685.2011.PGJ (Dist. Nº. 549.2009).

Assunto: Denúncia possível descumprimento do edital do Concurso da Polícia Militar do Amazonas de 2008.

Interessado(a): Anônimo.

Decisão: Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.

6- Processo nº. 456140.2011.PGJ.

Assunto: Encaminhamento de peças informativas de atendimento ao público, com a Promoção de Arquivamento, para análise.

Interessado(a): Raimundo Maciel da Silva.

Decisão: Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.

7- Processo nº. 402358.2011.PGJ (Dist. Nº. 240.2010).

Assunto: Denúncia falta de material necessário para a cirurgia de que seu irmão precisa.

Interessado(a): Lucilene Alvez Corrêa da Cruz.

Decisão: Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.

8- Processo nº. 457448.2011.PGJ (Dist. Nº. 131.2011).

Assunto: Possível prática de improbidade administrativa por parte de autoridade policial.

Interessado(a): Ministério Público do Estado do Amazonas.

Decisão: Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.

9- Processo nº. 266937.2011.PGJ (P.P. Nº. 038.2008).

Assunto: Possível ato de improbidade administrativa.

Interessado(a): Lícia F. de Oliveira, empresa industrial e comercial.

Decisão: Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

10- Processo nº. 285109.2011.PGJ (I.C. Nº. 056.2008).

Assunto: Possível ato de improbidade administrativa praticado pela Diretora da Escola Municipal Madre Tereza de Calcutá no que tange à falsificação de documentos estudantis.

Interessado(a): Ministério Público do Estado do Amazonas.

Decisão: Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.

11- Processo nº. 462459.2011.PGJ (I.C. Nº. 070.2010).

Assunto: Possíveis irregularidades da Escola Caminho do Saber, bem como averiguar se esta está aplicando percentual abusivo de aumento para as mensalidades do ano de 2011.

Interessado(a): Ministério Público do Estado do Amazonas.

Decisão: Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.

12- Processo nº. 450578.2011.PGJ (Dist. Nº. 014.2011).

Assunto: A não convocação de aprovados no concurso SUSAM 2005.

Interessado(a): Ministério Público do Estado do Amazonas.

Decisão: Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.

13- Processo nº. 283108.2011.PGJ (I.C. Nº. 004.2009).

Assunto: Denúncia de irregularidades no funcionamento do SPA Joventina Dias.

Interessado(a): Ministério Público do Estado do Amazonas.

Decisão: Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.

14- Processo nº. 369249.2011.PGJ (Dist. Nº. 044.2003).

Assunto: Denúncia de erros em procedimento de extração dentária.

Interessado(a): Samanta de Paula Barroso.

Decisão: Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.

15- Processo nº. 339604.2011.PGJ (P.P. Nº. 017.2009).

Assunto: Averiguar a possibilidade de não cumprimento de oferta de produto



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

denominado Coleção Corpo Humano e Coleção Dinossauro Rex aos consumidores situados na praça de Manaus, por parte da Editora Salvat do Brasil HDD, como preconiza os art.30 e art.37, §1º., da Lei nº. 8.078.90.

Interessado(a): Ministério Público do Estado do Amazonas.

Decisão: Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.

16- Processo nº. 426431.2011.PGJ (P.P. Nº. 062.2010).

Assunto: Averiguar interrupções frequentes na prestação de serviço de abastecimento de água no bairro Campos Sales.

Interessado(a): José Nascimento de Castro.

Decisão: Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.

17- Processo nº. 455297.2011.PGJ (P.P. Nº. 010.2011).

Assunto: Possível conduta abusiva por parte do Centro Educacional Prof. Ana Cleide.

Interessado(a): Anônimo.

Decisão: Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.

18- Processo nº. 428919.2011.PGJ (P.P. Nº. 064.2010).

Assunto: Possível propaganda enganosa pela Vivá, representante da Embracon Consórcios.

Interessado(a): Marcelo da Cruz dos Santos.

Decisão: Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.

19- Processo nº. 274939.2011.PGJ (I.C. Nº. 077.2008).

Assunto: Verificar se as unidades educacionais existentes na Comunidade São Pedro atendem ao correspondente número de alunos que buscam se matricular nos ensinos infantil, fundamental e médio nesta localidade.

Interessado(a): Anônimo.

Decisão: Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

20- Processo nº. 385715.2011.PGJ (I.C. Nº. 016.2008).

Assunto: Averiguar, em conjunto com o Departamento de Vigilância Sanitária do município de Manaus, se os estabelecimentos ainda comercializam o produto 30 Ervas Emagrecedor na Cidade de Manaus.

Interessado(a): Ministério Público do Estado do Amazonas.

Decisão: Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.

21- Processo nº. 470016.2011.PGJ (Dist. Nº. 196.2011).

Assunto: Denúncia de maus-tratos a idosa.

Interessado(a): Fundação Hospital Adriano Jorge.

Decisão: Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.

22- Processo nº. 447849.2011.PGJ (P.A. Nº. 002.2011).

Assunto: Possível falta de água, impedindo as atividades escolares e aprendizado dos alunos.

Interessado(a): Conselho Comunitário dos Moradores da Comunidade João Paulo II.

Decisão: Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.

23- Processo nº. 448660.2011.PGJ (P.P. Nº. 048.2010).

Assunto: Denúncia de acúmulo ilegal de cargos públicos.

Interessado(a): Marcos Giovanni Santos Carvalho.

Decisão: Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.

24- Processo nº. 442319.2011.PGJ (Dist. Nº. 513.2010).

Assunto: Denúncia de suposto ato ilegal praticado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Manaus.

Interessado(a): União dos Deficientes Visuais de Manaus e outros.

Decisão: Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.

25- Processo nº. 400705.2011.PGJ (P.P. Nº. 010.2010).

Assunto: Apurar as condições de atendimento e possíveis práticas



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

administrativas irregulares na Casa do Migrante Jacamim.

Interessado(a): Marcos Antônio L. Ferreira e Ana Lúcia M. Rubem.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pelo encaminhamento dos autos à Coordenadoria respectiva, para fins de redistribuição, de modo que sejam realizadas as diligências cabíveis, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.

26- Processo nº. 366471.2011.PGJ (P.P. Nº. 005.2010).

Assunto: Denúncia de inércia dos órgãos públicos de proteção ambiental em relação ao problema do Ramal Cláudio Mesquita, objeto de TAC firmado pelo IPAAM e empresas de extração mineral da área.

Interessado(a): Anderson Joaquim de Carvalho Fontes.

Decisão: Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.

27- Processo nº. 280688.2011.PGJ (I.C. Nº. 030.2008).

Assunto: A oferta de neurocirurgias aos usuários do Sistema Único de Saúde, portadores de aneurisma cerebral, do Estado do Amazonas.

Interessado(a): Ministério Público do Estado do Amazonas.

Decisão: Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.

28- Processo nº. 280757.2011.PGJ (I.C. Nº. 043.2008).

Assunto: Viabilizar o retorno da senhora Ana Maria de Souza, portadora de transtorno mental, à sua cidade natal de Cafarnaum, na Bahia.

Interessado(a): Ministério Público do Estado do Amazonas.

Decisão: Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.

29- Processo nº. 461932.2011.PGJ (Ofício nº. 065.2011).

Assunto: Remete os autos de denúncia encaminhada pelo Subsecretário Municipal de Direitos Humanos.

Interessado(a): Olavo César Castro Mendes.

Decisão: Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

30- Processo nº. 458672.2011.PGJ (Dist. Nº. 147.2011).

Assunto: Encaminha, para apreciação, a lista de candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado da SEMSA, Edital nº. 001/2010.

Interessado(a): Ministério Público do Estado do Amazonas.

Decisão: Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.

31- Processo nº. 265444.2011.PGJ (P.A. Nº. 009.2006).

Assunto: Possíveis irregularidades em convênio firmado entre a Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto e a Associação do Grupo Especial das Escolas de Samba de Manaus.

Interessado(a): Ministério Público do Estado do Amazonas.

Decisão: Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.

32- Processo nº. 450972.2011.PGJ (Dist. Nº. 025.2011).

Assunto: Denúncia suposta falta de entrega de produto comprado.

Reclamado: Americanas.com.

Interessado(a): Lívia Nascimento de Lima.

Decisão: Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.

33- Processo nº. 471721.2011.PGJ (Dist. Nº. 215.2011).

Assunto: Denúncia suposta fraude na divulgação dos classificados do PSS 2010 SEDUC.

Interessado(a): Sigiloso.

Decisão: Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.

34- Processo nº. 460069.2011.PGJ (Dist. Nº. 152.2011).

Assunto: Denúncia falta de aulas por reformas no prédio da escola, sem previsão de término

Interessado(a): Maria das Graças Sabino.

Decisão: Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

35- Processo nº. 448651.2011.PGJ (I.C. Nº. 138.2010).

Assunto: Denúncia de irregularidades na autorização de corte de castanheiras.

Interessado(a): Sigiloso.

Decisão: Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.

36- Processo nº. 454639.2011.PGJ (Dist. Nº. 100.2011).

Assunto: Denúncia de possíveis irregularidades no DETRAN.

Interessado(a): Altamiro Pereira de Queiroz.

Decisão: Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.

37- Processo nº. 437849.2011.PGJ (I.C. Nº. 113.2010).

Assunto: Denúncia de poluição sonora e ambiental.

Interessado(a): Raimundo.

Decisão: Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.

38- Processo nº. 421051.2011.PGJ (Dist. Nº. 352.2010).

Assunto: Denúncia possíveis irregularidades na convocação dos aprovados do Concurso da FVS, do ano de 2008.

Interessado(a): Alice Barbosa da Silva.

Decisão: Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.

39- Processo nº. 265814.2011.PGJ (I.C. Nº. 285.2006).

Assunto: Denúncia de irregularidades na comercialização de Autorização para Transporte de Produtos Florestais.

Interessado(a): IBAMA.

Decisão: Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.

40- Processo nº. 325382.2011.PGJ (I.C. Nº. 016.2009).

Assunto: Denúncia de irregularidades na contratação de médicos do Projeto Cidadão do governo do Estado.

Interessado(a): Anônimo.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

PEDIDO DE VISTA, pela Conselheira Maria José Silva de Aquino.

RELATOR: FLÁVIO FERREIRA LOPES

1- Processo nº. 500379.2011.PGJ.

Assunto: Denúncia de pedofilia.

Interessado(a): Mauro G. Filho.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pelo encaminhamento dos autos à Promotoria de Justiça Especializada na Proteção ao Idoso, Adolescente e Criança, a fim de que seja analisada a parte penal, em consonância com o adendo ao voto proferido em sessão pelo Conselheiro Relator.

2- Processo nº. 486405.2011.PGJ (Dist. Nº. 318.2011).

Assunto: Denúncia a falta de médicos para atendimento no programa SAVAS.

Interessado(a): Leunam Serrão.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem, a fim de que sejam realizadas as diligências cabíveis, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.

RELATORA: MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO

1- Processo nº. 474490.2011.PGJ (Dist. Nº. 243.2011).

Assunto: Denúncia suposta troca de favores entre vereadores para a contratação de funcionários através de cotas de apadrinhamento.

Interessado(a): Anônimo.

RETIRADO DE PAUTA, a pedido da Relatora.

2- Processo nº. 498895.2011.PGJ (I.C. Nº. 006.2009).

Assunto: Denúncia de improbidade administrativa.

Interessado(a): Ministério Público do Estado do Amazonas.

Decisão: Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto da Conselheira Relatora.

3- Processo nº. 378181.2011.PGJ (I.C. Nº. 021.2010).

Assunto: Poluição sonora.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Interessado(a): Hilda Nogueira de Oliveira.

Decisão: Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto da Conselheira Relatora.

4- Processo nº. 483924.2011.PGJ (P.A. Nº. 008.2011).

Assunto: Processo de guarda de menor.

Interessado(a): Vitória Maria Holanda dos Santos.

Decisão: Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto da Conselheira Relatora.

5- Processo nº. 480116.2011.PGJ (Dist. Nº. 139.2011).

Assunto: Denúncia a falta de lâmpadas em postes de iluminação pública na Rua 11, Nova Esperança I.

Interessado(a): Cristina Marques Vieira.

Decisão: Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto da Conselheira Relatora.

6- Processo nº. 437683.2011.PGJ (P.P. Nº. 064.2010).

Assunto: Denúncia de ato de improbidade administrativa de professor de Educação Física da Escola Municipal Emanuel Rebelo da Cunha.

Interessado(a): Ministério Público do Estado do Amazonas.

Decisão: Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto da Conselheira Relatora.

7- Processo nº. 465263.2011.PGJ (I.C. Nº. 014.2011).

Assunto: Possível insuficiência de profissionais Fisioterapeutas para atender a demanda de pacientes da Fundação Alfredo da Mata.

Interessado(a): Ministério Público do Estado do Amazonas.

Decisão: Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto da Conselheira Relatora.

8- Processo nº. 486193.2011.PGJ (Dist. Nº. 004.2008).

Assunto: Termo de declaração acerca da saúde pública no Município de Itacoatiara.

Interessado(a): José de Ribamar Rios.

Decisão: Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto da Conselheira Relatora.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

9- Processo nº. 366265.2011.PGJ (P.P. Nº. 017.2010).

Assunto: Possíveis ilegalidades no certame licitatório da modalidade Pregão Presencial nº. 073/09-CML.

Interessado(a): Anônimo.

Decisão: Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto da Conselheira Relatora.

10- Processo nº. 367312.2011.PGJ (P.P. Nº. 019.2010).

Assunto: Possíveis ilegalidades na contratação direta da empresa Conserge Construção e Serviços Gerais Ltda., pelo Estado do Amazonas.

Interessado(a): Ministério Público do Estado do Amazonas.

Decisão: Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto da Conselheira Relatora.

11- Processo nº. 420428.2011.PGJ (P.P. Nº. 051.2010).

Assunto: Possíveis irregularidades no Pregão Presencial nº. 013/2010, realizado pela Comissão Municipal de Licitação de Manaus.

Interessado(a): Ministério Público do Estado do Amazonas.

Decisão: Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto da Conselheira Relatora.

RELATOR: PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

1- Processo nº. 460112.2011.PGJ.

Assunto: Pedido de Reconsideração em face de decisão proferida pelo Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas, que culminou na Res. Nº. 1493/2010-CSMP.

Interessado(a): Exma. Sra. Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva, Procuradora de Justiça.

DECISÃO: O Conselho decidiu, à unanimidade dos presentes, o seguinte: **DAR PROVIMENTO** ao pedido de reconsideração interposto pela Exma. Sra. Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva, Procuradora de Justiça, nos autos do Processo nº. 460112.2011.PGJ, tornando sem efeito a Resolução nº. 1493/10-CSMP e determinando o arquivamento da representação protocolizada sob o nº. 432840.2010.34631, com fundamento nos argumentos externados no voto do ilustre Conselheiro-Relator.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

2- Processo nº. 490816.2011.PGJ.

Assunto: Arquivamento de anexos do I.C. nº. 013.2008.

Interessado(a): Dra. Liani Mônica, Promotora de Justiça.

Decisão: Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.

3- Processo nº. 247928.2011.PGJ (I.C. Nº. 025.2008).

Assunto: A destinação a ser dada ao prédio abandonado do 7º. Distrito Policial.

Interessado(a): Luís Odilo de Souza Reis.

Decisão: Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.

4- Processo nº. 463246.2011.PGJ (I.C. Nº. 137.2009).

Assunto: Acidente de trabalho.

Interessado(a): Ministério Público do Estado do Amazonas.

Decisão: Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.

5- Processo nº. 415099.2011.PGJ (I.C. Nº. 432.2009).

Assunto: Denúncia de invasão em área verde.

Interessado(a): Ministério Público do Estado do Amazonas.

Decisão: Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.

6- Processo nº. 502742.2011.PGJ.

Assunto: Possíveis irregularidades imputadas à Concessionária Águas do Amazonas.

Interessado(a): Ministério Público do Estado do Amazonas.

Decisão: À unanimidade dos presentes, decidiu-se oficial à Defensoria Pública do Estado do Amazonas e ao PROCON, solicitando informações acerca do quantitativo de ações ou reclamações existentes nos órgãos mencionados, atinentes ao objeto dos presentes autos.

7- Processo nº. 483640.2011.PGJ (I.C. Nº. 007.2011).

Assunto: Investiga a abertura de poucas ou nenhuma vaga para o cargo de farmacêutico na SEMSA E SUSAM.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Interessado(a): Conselho Regional de Farmácia do Estado do Amazonas.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pelo encaminhamento dos autos à Coordenadoria respectiva, para fins de redistribuição, de modo que sejam realizadas as diligências cabíveis, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.

8- Processo nº. 489462.2011.PGJ (Dist. Nº. 335.2011).

Assunto: Denúncia o atraso de 4 meses nos pagamentos de professores recém-contratados pela SEDUC.

Interessado(a): Sigiloso.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para serem arquivados naquela Especializada, vez que não se trata nem de Inquérito Civil e nem Procedimento Preparatório, sendo desnecessário submeter sua homologação a este Sodalício, conforme preceitua o art. 5º., § 4º., da Resolução nº. 548/07-CSMP, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.

9- Processo nº. 450171.2011.PGJ (Dist. Nº. 018.2011).

Assunto: Denúncia de tratamento inadequado a usuário de transporte coletivo por parte da empresa Transportes Coletivos do Amazonas Ltda.

Interessado(a): Estelita Lago Pinheiro.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para serem arquivados naquela Especializada, vez que não se trata nem de Inquérito Civil e nem Procedimento Preparatório, sendo desnecessário submeter sua homologação a este Sodalício, conforme preceitua o art. 5º., § 4º., da Resolução nº. 548/07-CSMP, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.

10- Processo nº. 504047.2011.PGJ.

Assunto: Relatório Final de Correição na Comarca de Presidente Figueiredo.

Interessado(a): Corregedoria-Geral do Ministério Público.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pelo arquivamento dos autos, face às providências adotadas, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.

11- Processo nº. 372984.2011.PGJ (Dist. Nº. 057.2010).

Assunto: O Representante, idoso, aduz que necessita realizar um exame de estudo urodinâmico.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Interessado(a): Francisco Ferreira da Silva.

Decisão: À unanimidade dos presentes, pela devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem, para serem arquivados naquela Especializada, vez que não se trata nem de Inquérito Civil e nem Procedimento Preparatório, sendo desnecessário submeter sua homologação a este Sodalício, conforme preceitua o art. 5º., § 4º., da Resolução nº. 548/07-CSMP, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.

12- Processo nº. 481754.2011.PGJ (P.P. Nº. 005.2011).

Assunto: Possíveis irregularidades em programa habitacional.

Interessado(a): Ministério Público do Estado do Amazonas.

Decisão: Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.

13- Processo nº. 262999.2011.PGJ (P.P. Nº. 028.2008).

Assunto: Possíveis irregularidades cometidas pelo então Vereador Rômulo Fernandes.

Interessado(a): Ministério Público do Estado do Amazonas.

Decisão: Arquivamento homologado, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.